



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 567/84

SÚMULA: Da denominação a rua no conjunto residencial Cristo Redentor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica denominada RUA VEREADOR **FRANCISCO DE LUCA FILHO**, àquela Localizada no Conjunto Residencial Cristo Redentor, neste Município, paralela a Rua Francisco Miró.

Artigo 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 09 de maio de 1984.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL

MARCELO ZANELLO BELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -